



**PORTARIA Nº 03/2021/DPPR**

**A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADORA DA SEDE DE PATO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução do Exmo. Defensor Público-Geral do Estado do Paraná nº 191, de 02 de setembro de 2020,

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 421/2021 do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de 30 de julho de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o regime de teletrabalho como regra geral, por prazo indeterminado, devendo ser respeitado o mesmo horário de trabalho daquele exercido na sede.

**Art. 2º.** O atendimento ao público será realizado de forma remota, com exceção dos assistidos que não tiverem acesso aos instrumentos tecnológicos necessários a esse tipo de atendimento e que serão atendidos presencialmente, e abrangerá:

- a) citações e intimações na área Criminal e de Execução Penal, sem limitação;
- b) citações e intimações na área Infracional, sem limitação;
- c) intimações na área de Infância e Juventude cível, sem limitação;
- d) atendimento inicial na área de Infância e Juventude cível, limitado a 04 (quatro) por semana;
- e) atendimento inicial nas áreas de Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, limitado a 06 (seis) por semana;
- f) atendimento de mandados nas áreas de Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, limitado a 04 (quatro) por semana;



g) acompanhamento processual nas áreas de Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, limitado a 10 (dez) por semana;

h) casos urgentes nas áreas de Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, assim considerados pelas defensoras públicas responsáveis, limitados a 02 (dois) por semana.

**Art. 3º.** O atendimento nas áreas Criminal e Execução Penal será realizado de segunda à quinta-feira, das 13h às 17h30min, por meio telefônico ou *whatsapp*, através dos números (46) 99111-6251 e (46) 99934-4520, e pelo endereço de e-mail [defensoriapatobranco@gmail.com](mailto:defensoriapatobranco@gmail.com).

**Art. 4º.** O atendimento na área de Infância e Juventude cível e infracional será realizado de segunda à quinta-feira, das 13h às 17h30min, por meio telefônico ou *whatsapp*, através dos números (41) 99149-6754 e (41) 98441-9811, e pelo endereço de e-mail [defensoriapatobranco@gmail.com](mailto:defensoriapatobranco@gmail.com).

**Art. 5º.** O atendimento nas áreas de Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, será realizado às segundas e quartas-feiras, das 13h às 17h30min, por meio telefônico ou *whatsapp*, através dos números (41) 99149-6754 e (41) 98441-9811, nos termos da Portaria nº 07/2020.

**Art. 6º.** O atendimento às sextas-feiras será limitado aos casos urgentes nas áreas Criminal, Execução Penal, Infância e Juventude cível e infracional, e será realizado das 13h às 17h30min, por meio telefônico ou *whatsapp*, e pelo endereço de e-mail [defensoriapatobranco@gmail.com](mailto:defensoriapatobranco@gmail.com).

**Art. 7º.** Ficam mantidas as disposições previstas na Portaria nº 04/2020 no que tange aos informativos afixados na entrada do Fórum (artigos 5º e 6º) e às medidas a serem adotadas em caso de excepcional necessidade de realização de atendimento presencial (artigos 7º a 9º).



**Art. 8º.** Permanecem suspensas, por prazo indeterminado, as visitas à Cadeia Pública e ao CENSE de Pato Branco, salvo em caso de extrema urgência que não possa ser solucionado à distância.

**Art. 9º.** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 08/2020 e Portaria 10/2020 que contrariem a presente.

Pato Branco, 30 de agosto de 2021.

**DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA**  
**Defensora Pública Coordenadora da Sede de Pato Branco**